32

DECRETO Nº 22 de 3 de julho de 1 943.

Faz o expurgo de devedores em dívida ativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÈ BONIFÀCIO, na conformidade do disposto no artigo 12, nº2, do decreto-lei nº 1202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Ficam expurgados do cadastro municipal os devedores julgados inexistentes pela Comissão de Revisão e Cobrança da Dívida Ativa Municipal, constantes da relação apresentada pela citada Comissão, e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º - O total dos débitos expurgados, que atinge a Cr$ 192.177,50 (cento e noventa e dois mil cento e setenta e sete cruzeiros e cincoenta centavos), será dado baixa da respectiva conta patrimonial.

Art. 3º - O expurgo de que trata o artigo primeira é parcial, referindo-se apenas ao 5º distrito (Barro)

Art. 4º - Revogam-seas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de José Bonifácio, 3 de julho de 1943.

(Ass.) Jeronymo Teixeira
Prefeito.